

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI nº 1.668 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA SEGURO COLETIVO/

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei.-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a contribuir com a importância de R\$ 360,00 - (trezentos e sessenta cruzeiros novos), correspondentes ao Imposto Federal cobrado sobre a apólice de Seguro Coletivo, mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei - correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes


3.2.9.0 - Diversas transferências correntes.....

89 - Contribuição para o prêmio de Seguro Coletivo

mantido pelo pessoal R\$ 360,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em - 1º de janeiro de 1.970.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.-


ENGº HAROLDO GENCIERE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.-